

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÕES

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos tecnológicos, a fim de equipar as Escolas que atendem a Educação Integral em Tempo Integral, alinhadas ao Programa Escola em Tempo Integral, do Governo Federal, direcionados ao Projeto Tecnológico aplicado à Educação conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.

1.2	Requisitante:	Secretaria de Educação
1.3	Fundamentação legal:	Pregão Eletrônico, via Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 11.462/2023
1.4	Período:	01 (um) ano a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.5	Tipo:	Menor preço por item, nos termos do art. 33, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

1.6. Aquisição de equipamentos tecnológicos, a fim de equipar as Escolas que atendem a Educação Integral em Tempo Integral, alinhadas ao Programa Escola em Tempo Integral, do Governo Federal, direcionados ao Projeto Tecnológico aplicado à Educação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO MATERIAL	U/C	QTD
COTA EXCLUSIVA				



1	473740	Robô 14 em 1, Robótica Educacional - Movido a Energia Solar O produto é movido à energia solar, e pode se mover em terra e água (dependendo do modelo que for montado). Os projetos que podem ser criados dividem-se em dois níveis Nível Iniciante: Robô Tartaruga Robô Besouro Quadrupede Robô Barco Robô Atleta Robô Cachorro Robô de Rodas Depois do nível inicial, a criança pode desafiar suas habilidades robóticas com o nível seguinte: Rechonchudo Robô Automóvel Rastejante Robo Surfista Boxeador Caranguejo Robo Bote Características adicionais: Polaridade ajustável no painel solar para alterar a direção da rotação do motor que pode ser armazenado na parte superior do corpo Polaridade ajustável da cabeça do robô, que pode ser instalado na frente, em cima ou na traseira na caixa de velocidades. Alojamento transparente para ver os movimentos das engrenagens	UND	85
---	--------	--	-----	----



2	440634	Kit de Robótica – Ensino Fundamental Anos Iniciais Conjunto de robótica educacional, para estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, destinado ao desenvolvimento de atividades e habilidades relacionadas ao STEAM, robótica e a criatividade. O conjunto deve conter elementos de construção coloridos e componentes eletrônicos inteligentes, de fácil utilização e conexão simplificada, sem necessidade de conhecimentos em eletrônica. Deve ser programável em blocos para crianças não alfabetizadas e com blocos baseados em Scratch, do tipo arraste e solte. Cada conjunto de robótica deve contemplar: - Mínimo de 420 (quatrocentos e vinte) peças de encaixar, fabricadas em plástico rígido, com cores e formatos variados, sendo: a) placas/bases, blocos, vigas e peças estruturais; b) eixos, rodas e mecanismos móveis; c) 04 personagens; d) elementos em formato de animais e plantas; - Caixa de armazenamento robusta com bandejas de classificação; - Bloco programável com: pelo menos 2 (duas) portas de entrada/saída; sensor de movimento integrado; bateria recarregável via cabo USB, não necessitando de um carregador externo; conectividade Bluetooth e USB; LED RGB programável; - Sensor de cor; - Motores angulares com sensor de rotação embutido; - Peças de reposição; - Software de programação com as possibilidades: disponível off-line e disponível on-line para utilização em navegador sem download; - Ter, no mínimo, duas opções de linguagens de programação; - Conter manuais de montagem de robôs inspirando montagens; - Conter instrução de programação autoguiada pelo software, induzindo o estudante à resolução mínima da situação problema proposta; - Planos de aula digitais para o professor com dicas e orientações; - Possuir no mínimo 40 aulas correlacionadas a BNCC para os anos iniciais do Ensino Fundamental dentro do próprio software; - Permitir o uso em equipes de até 3 (três) participantes; - Possuir certificação INMETRO para o referido material;	UND	34
---	--------	---	-----	----



3	479700	Lousa Digital LOUSA DIGITAL “Especificações: com tamanho de 82”, tecnologia de toque infravermelho, modo de toque: dedo, caneta ou qualquer objeto opaco, alimentação conexão USB, proporção de tela 82 (4:3), medidas externas (mm) 1721x1241x38, quadro branco infinito, interação casa/escola com software específico da lousa e com licença vitalícia, com instalação no local específico.	UND	17
4	613367	Caixa Amplificada Soundvoice com Bluetooth. Especificações Caixa: Alto Falante: 12 Polegadas Potência: 100W Rms Função: Bluetooth Entrada USB/SD/P2Conexão P10 Para Microfone e Instrumentos Controle de graves e agudos Bateria com duração de até 3 horas Entrada para bateria externa de 12v Rádio FM Alça embutida e rodinhas para transporte Controle Remoto Tensão: Bivolt.	UND	17
5	611844	Tela de projeção retrátil de 100 polegadas: com superfície branca e bordas pretas, para melhor visualização das projeções, com tripé telescópico.	UND	17
COTA RESERVADA				
6	624091	Projektor multimídia Full HD: com alto brilho e contraste, para projeção de imagens e vídeos em alta qualidade. 1. Projetor multimídia (data show) para uso em teto e mesa; 2. Sistema de projeção: tecnologia 3LCD ou DLP; 3. Resolução nativa: 1920x1080; 4. Luminosidade: 4500 ansi lumens; 5. Taxa de contraste: 10.000:1; 6. Tamanho da imagem: 30 a 300 polegadas; 7. Correção de trapézio: vertical: -30° a 30°; 8. Sistema de som embutido: 10w x 1 mono; 9. Faixa de zoom aproximado: manual aprox. 1.3 x; 10. Conexões: 2x HDMI, USB, áudio estéreo, conexão para PC (D-sub), ethernet (RJ-45); 11. Conexão sem fio (Wi-Fi); 12. Controle remoto (incluindo baterias); 13. Alimentação 220v ou bivolt; 14. Tampa de lente; 15. Cabos para conexões; 16. Vida útil da fonte de iluminação de 20.000 horas em regime normal de funcionamento; 17. Bolsa para transporte. Considerações de entrega: 1- Garantia de hardware de 3 anos, tipo “on-site” - apresentar comprovação; 2 - Possuir certificado de homologação emitida pelo INMETRO ou por entidade credenciada pelo INMETRO;	UND	8



7	613419	NOTEBOOK: Sistema Operacional: Windows 11 Professional 64-bits. Monitor: tela 15,6" com resolução FHD de 1920x1080. Armazenamento: SSD 512GB PCIeNVMe M.2. Processador: Processador de última ou penúltima geração com no mínimo 10 núcleos e 12 threads, com frequência inicial de processamento 3.3GHz, com cache de 12MB no mínimo e GPU integrada Ultra-HD. Memória: 16GB, sendo 8GB+8GB, DDR4 3200MB/s. Conectividade: Bluetooth 5.0, Wi-Fi 2x2 11AC e Ethernet RJ45. Portas de Conexão: 1xHDMI, 1xUBS 2.0, 1xUBS 3.2 e 1xUBS-C 3.2. Leitor de cartões. Microfone. Saída fones de ouvido. Alto-falantes com som estéreo. Webcam. GARANTIA DE 36 MESES.	UND	8
8	625259	Impressora 3D TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: FDM (Modelagem por deposição fundida), VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO: ≤ 600 mm/s, VOLUME DE IMPRESSÃO: 300 x 300 x 300 mm, DIÂMETRO DO FILAMENTO: 1,75mm, TEMPERATURA MÁXIMA DE EXTRUSÃO: menor ou igual a 300°C, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 110 a 240 AC, CONEXÃO: Cartão SD ou USB, Internet	UND	4
9	463196	Kits Robótica para Arduino Uno ou equivalente. 1 Leitura de Sinais Analógicos com Potenciômetro 2 Divisores de Tensão com Resistores 3 Controle de LED's com Botões 4 Acionamento de LED conforme do Luz Ambiente 5 Controle de Servo Motor com Potenciômetro 6 Medindo a Temperatura do Ambiente 7 Acendendo um LED com Sensor Reflexivo Infravermelho 8 Trena Eletrônica com Sensor Ultrassônico 9 Controle de Motores CC com Ponte H L298N 10 Carro Automático com Ponte H e Arduino 11 Robô Seguidor de Linha 12 Braço Robótico Controlado por Potenciômetros	UND	106
COTA PRINCIPAL				



10	624091	Projektor multimídia Full HD: com alto brilho e contraste, para projeção de imagens e vídeos em alta qualidade. 1. Projetor multimídia (data show) para uso em teto e mesa; 2. Sistema de projeção: tecnologia 3LCD ou DLP; 3. Resolução nativa: 1920x1080; 4. Luminosidade: 4500 ansi lumens; 5. Taxa de contraste: 10.000:1; 6. Tamanho da imagem: 30 a 300 polegadas; 7. Correção de trapézio: vertical: -30° a 30°; 8. Sistema de som embutido: 10w x 1 mono; 9. Faixa de zoom aproximado: manual aprox. 1.3 x; 10. Conexões: 2x HDMI, USB, áudio estéreo, conexão para PC (D-sub), ethernet (RJ-45); 11. Conexão sem fio (Wi-Fi); 12. Controle remoto (incluindo baterias); 13. Alimentação 220v ou bivolt; 14. Tampa de lente; 15. Cabos para conexões; 16. Vida útil da fonte de iluminação de 20.000 horas em regime normal de funcionamento; 17. Bolsa para transporte. Considerações de entrega: 1- Garantia de hardware de 3 anos, tipo “on-site” - apresentar comprovação; 2 - Possuir certificado de homologação emitida pelo INMETRO ou por entidade credenciada pelo INMETRO;	UND	26
11	613419	NOTEBOOK: Sistema Operacional: Windows 11 Professional 64-bits. Monitor: tela 15,6” com resolução FHD de 1920x1080. Armazenamento: SSD 512GB PCIeNVMe M.2. Processador: Processador de última ou penúltima geração com no mínimo 10 núcleos e 12 threads, com frequência inicial de processamento 3.3GHz, com cache de 12MB no mínimo e GPU integrada Ultra-HD. Memória: 16GB, sendo 8GB+8GB, DDR4 3200MB/s. Conectividade: Bluetooth 5.0, Wi-Fi 2x2 11AC e Ethernet RJ45. Portas de Conexão: 1xHDMI, 1xUSB 2.0, 1xUSB 3.2 e 1xUSB-C 3.2. Leitor de cartões. Microfone. Saída fones de ouvido. Alto-falantes com som estéreo. Webcam. GARANTIA DE 36 MESES.	UND	26
12	625259	Impressora 3D TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: FDM (Modelagem por deposição fundida), VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO: ≤ 600 mm/s, VOLUME DE IMPRESSÃO: 300 x 300 x 300 mm, DIÂMETRO DO FILAMENTO: 1,75mm, TEMPERATURA MÁXIMA DE EXTRUSÃO: menor ou igual a 300°C, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 110 a 240 AC, CONEXÃO: Cartão SD ou USB, Internet	UND	13



13	463196	Kits Robótica para Arduino Uno ou equivalente. 1 Leitura de Sinais Analógicos com Potenciômetro 2 Divisores de Tensão com Resistores 3 Controle de LED's com Botões 4 Acionamento de LED conforme do Luz Ambiente 5 Controle de Servo Motor com Potenciômetro 6 Medindo a Temperatura do Ambiente 7 Acendendo um LED com Sensor Reflexivo Infra-vermelho 8 Trena Eletrônica com Sensor Ultrassônico 9 Controle de Motores CC com Ponte H L298N 10 Carro Automático com Ponte H e Arduino 11 Robô Seguidor de Linha 12 Braço Robótico Controlado por Potenciômetros	UND	319
----	--------	---	-----	-----

1.7 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1746, de 2022;

1.8 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do artigo 84, caput, da lei 14.133/2021;

1.9 O fornecimento de bens é enquadrado como não continuado, tendo em vista que uma vez finalizada a entrega soluciona-se a demanda;

1.10 Todas as especificações técnicas constantes no presente Termo de Referência são mínimas, podendo a contratada oferecer material superior na vigência do contrato, que será decorrente de Ata de Registro de Preços e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nelas contidas nos termos do Capítulo V da lei 14.133/2021;

1.11 Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratado(a) mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, critério de julgamento: menor preço por item, através do Sistema de Registro de Preços;

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A aquisição dos itens elencados atenderá às necessidades das Unidades Escolares que atendem a Educação Integral em Tempo Integral, alinhadas ao Programa Federal Escola em Tempo Integral. Essa necessidade é de fundamental importância para o aprimoramento da qualidade da educação oferecida, com o objetivo de garantir que os estudantes recebam uma formação de excelência, alinhada às exigências do mundo contemporâneo. A integração da tecnologia no ambiente escolar contribui para o desenvolvimento de habilidades cognitivas, críticas e criativas, além de promover a inclusão digital, preparando os alunos para um mercado de trabalho cada vez mais demandante de competências tecnológicas;

2.2. A contratação tem como objetivo garantir a modernização do ensino nas Unidades Escolares que atendem a Educação Integral em Tempo Integral, alinhadas ao Programa Federal Escola em Tempo Integral. Nesse contexto, os equipamentos tecnológicos são essenciais para inovar o processo de ensino-aprendizagem, oferecendo aos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino acesso a recursos que favorecem a inclusão digital e o desenvolvimento de habilidades essenciais para o século XXI.

2.3. Além disso, a integração de equipamentos tecnológicos nas unidades escolares do Programa Escola em Tempo Integral está em consonância com as diretrizes do Ministério da Educação (MEC), bem como com as normativas estaduais e municipais, que incentivam a incorporação de tecnologias no processo educativo. Essas orientações reconhecem que a educação contemporânea exige a utilização de recursos tecnológicos para promover uma aprendizagem mais significativa, alinhada às necessidades e realidades dos alunos, especialmente em um contexto de crescente digitalização da sociedade. A exemplo disso, a norma da BNCC-Computação, estabelecida pela Resolução CEB 01/2022, tornou a Computação obrigatória em todo o Ensino Básico no Brasil, complementando a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Essa norma foi homologada pelo MEC em 2022, atendendo à Resolução CNE nº 2/2017, que orienta a implementação da BNCC.

2.4. Além disso, o Plano Nacional de Educação (PNE) estabelece diretrizes e metas que influenciam diretamente os planos estaduais e municipais. Em Nova Friburgo, o Plano Municipal de Educação, por meio da Meta 07, contempla a utilização de tecnologias pedagógicas nas escolas, incluindo a aquisição de equipamentos e recursos tecnológicos, bem como a promoção de práticas pedagógicas inovadoras, com ênfase na utilização de softwares livres.

2.5. Consequentemente, o uso de tecnologias no ambiente escolar permite o desenvolvimento de novas metodologias pedagógicas, que favorecem o aprendizado ativo, a colaboração entre os estudantes e a personalização do ensino. Por meio dos equipamentos tecnológicos, os educadores podem implementar recursos interativos, como vídeos educativos, softwares de aprendizagem e plataformas digitais, que facilitam a compreensão de conceitos abstratos e promovem uma aprendizagem mais dinâmica e envolvente. Além disso, essas tecnologias proporcionam aos alunos o acesso a uma vasta gama de informações, possibilitando o aprofundamento e a pesquisa de conteúdos de forma independente.

2.6. Ademais, a formação tecnológica dos estudantes é essencial para prepará-los para os desafios do futuro, onde as habilidades digitais serão determinantes em todos os setores profissionais. Ao fornecer equipamentos tecnológicos nas escolas, o Programa Escola em Tempo Integral garante que todos os alunos, independentemente de sua classe social ou localização, tenham acesso às ferramentas necessárias para se tornarem cidadãos digitais, capazes de navegar no ambiente virtual de forma crítica e segura. Além disso, essa inclusão digital prepara os estudantes para o mercado de trabalho, que cada vez mais exige competências tecnológicas.

2.7. Outro aspecto relevante é que a contratação de equipamentos tecnológicos também visa garantir a equidade no acesso à educação de qualidade. Ao disponibilizar dispositivos móveis, computadores, lousas digitais e outros recursos, as escolas oferecem a todos os alunos a mesma oportunidade de aprender e se desenvolver, reduzindo a desigualdade no acesso a ferramentas essenciais para a aprendizagem. Isso é particularmente importante no contexto do Programa Escola em Tempo Integral, que visa expandir a jornada escolar dos alunos e oferecer um ensino de maior qualidade, capaz de atender às diferentes demandas de aprendizagem.

2.8. Por fim, além dos benefícios diretos para os estudantes, os equipamentos tecnológicos também proporcionam ferramentas valiosas para os professores. Com o uso adequado de tecnologias, os educadores podem planejar e aplicar atividades de forma mais eficiente, utilizando recursos interativos e personalizados para atender às necessidades de cada aluno. A tecnologia também oferece a possibilidade de monitoramento e avaliação contínua do desempenho dos estudantes, auxiliando na identificação de lacunas de aprendizado e no desenvolvimento de estratégias pedagógicas mais eficazes.

2.9. A utilização do critério de menor preço, aliado à adoção do pregão eletrônico, proporciona uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, garantindo que os investimentos realizados no programa sejam os mais vantajosos para o município. A aquisição de equipamentos tecnológicos com o devido planejamento financeiro permite que o orçamento público seja utilizado de maneira responsável, sem comprometer a qualidade dos produtos adquiridos. Essa eficiência no uso dos recursos reflete diretamente na qualidade dos serviços educacionais prestados à população.

2.10. Diante disso, realizou-se um levantamento de especificação com o intuito de conhecer a real necessidade das unidades, assim como seus respectivos quantitativos. Nesse levantamento, foi considerada a opinião de cada profissional que trabalha diretamente com equipamentos tecnológicos e de informática das Unidades Escolares beneficiadas com o Programa Escola em Tempo Integral. Tendo em vista a grande demanda de atendimentos solicitados diariamente à equipe de manutenção escolar, faz-se necessário a reposição desses materiais, haja vista que o estoque disponível não será suficiente até o fim do ano subsequente, o que motiva a aquisição de novos itens;

2.11. Com base na análise realizada neste documento, conclui-se que a solução proposta é a mais eficaz em termos de disponibilidade no mercado e economicidade, levando em consideração o modo como a Administração Pública tem conduzido suas contratações neste âmbito. É possível observar a ampla variedade de fornecedores aptos a fornecer o objeto em questão, bem como uma visão clara dos preços praticados no mercado. A forma de contratação adotada também se revela eficiente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021. A modalidade escolhida para a licitação, o Pregão Eletrônico, é a mais adequada, sendo a regra geral, e o critério de julgamento definido como "menor preço por item" garante uma seleção justa e transparente.

2.12. Observa-se que o presente instrumento respalda-se no quantitativo para 16 Unidades Escolares, e que com base nas necessidades, montamos o quantitativo para atender a demanda das Escolas

contempladas com o Programa Escola Integral direcionadas ao Projeto Tecnológico, dando origem ao processo licitatório.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A Administração Pública Municipal definiu que a forma mais eficiente e econômica para a aquisição de equipamentos tecnológicos destinados às unidades escolares, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e do Projeto Tecnológico Aplicado à Educação, será por meio de processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, utilizando o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, conforme os termos da **Lei nº 14.133/2021**, artigos 28, inciso I, e 17, §2º, e do inciso II, art. 3º do **Decreto Federal nº 11.462/2023**, que regulamenta o SRP no âmbito da nova Lei de Licitações. A contratação ocorrerá pelo critério de **menor preço por item**, garantindo maior economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, com entrega imediata dos bens visando à obrigatoria implantação dos equipamentos já no ano de 2025.

3.2. O investimento em tecnologia educacional é fundamental diante das profundas transformações científicas, tecnológicas e sociais que afetam diretamente o processo de ensino-aprendizagem. A integração das Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) às práticas pedagógicas fortalece o desenvolvimento de competências críticas, reflexivas e criativas nos estudantes, democratizando o acesso ao conhecimento e promovendo uma educação mais inclusiva, dinâmica e alinhada às exigências do século XXI.

3.3. Optou-se pela aquisição em vez da locação dos equipamentos, pois a compra oferece maior controle, previsibilidade de custos e durabilidade dos bens, evitando dependência de fornecedores terceirizados e garantindo a personalização dos dispositivos às necessidades educacionais. Além disso, a compra em formato de **kits** traz benefícios como padronização, economia de escala, redução de custos logísticos, simplificação na gestão de estoques e maior agilidade no processo de aquisição e distribuição, caracterizando-se como uma decisão estratégica que assegura melhor desempenho operacional e financeiro à administração pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21).

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Sustentabilidade:

4.1.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

4.1.1.1.1. Observar os requisitos ambientais para certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.1.1.2. Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);”

4.1.1.2. Todo material, bem como seus acessórios e componentes exigidos, deverão ser fornecidos novos e respeitando as principais normas técnicas elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, segurança e acessibilidade dos materiais elencado neste Termo de Referência, atendendo a todas as especificações que constam no Termo de Referência, entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem indícios de umidade, sem inadequação de conteúdo a fim de garantir sua integridade;

4.1.2 Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas nos termos do artigo 41, inciso III, da Lei 14.133/2021;

4.1.3 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

4.1.3.1. Para fabricação e comercialização dos produtos, são impostos alguns requisitos para comprovação, com um padrão mínimo de qualidade, tendo em vista a sua durabilidade, integridade e segurança. Diante disso, para assegurar êxito e melhor instruir o processo, a descrição do produto é fundamental no processo de compra, uma vez que apresentam as características básicas do bem que se pretende adquirir, dentro dos padrões mínimos de qualidade desejados e na forma mais vantajosa para a Administração Pública. Para tal, será indispensável **à apresentação das amostras por catálogo para todos os itens**. Todo material, bem como os componentes exigidos, deverão ser novos, atendendo os padrões mínimos de qualidade e dentro das regulamentações e normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, Certificado pelo INMETRO, atendendo a todas as especificações que constam no Termo de Referência, entregues em perfeito estado, sem defeitos, sem indícios de umidade e/ou corrosão, sem inadequação de conteúdo a fim de garantir sua integridade.

4.1.3.2. Antes da adjudicação, a Secretaria de Educação se reserva o direito de solicitar amostras por catálogo de cada item ofertado, a fim de garantir sua qualidade;

4.1.3.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgada por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.



4.1.3.4. O prazo para apresentação das amostras será de 10 (dez) dias úteis. O prazo será contado a partir da solicitação feita pelo pregoeiro durante a sessão pública;

4.1.3.5. As amostras deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Educação, endereço e horário de funcionamento neste Termo de Referência, devidamente identificadas contendo as informações quanto às características;

4.1.3.6. As amostras serão avaliadas de acordo com as especificações do Termo de Referência;

4.1.3.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

I) Durabilidade, segurança, atendimento à especificação, à certificação pelo INMETRO, às normas regulamentares da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações;

II) Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;

4.1.3.8. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessárias ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.1.3.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não forem aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência

4.1.3.10. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo;

4.1.3.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada;

4.1.3.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.1.3.13. O licitante deverá retirar as referidas amostras, caso não sejam aprovadas, no prazo de 07 (sete) dias, após a divulgação do resultado. Caso isto não ocorra, os produtos serão incorporados e/ou descartados pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela razão abaixo justificada:

I) Todos os equipamentos, acessórios e materiais necessários para a entrega, montagem e eventual substituição de peças (tais como: logística de entrega, parafusos, peças, silicone, pinos e buchas, caso houver) serão de responsabilidade da contratada; e os preços ofertados deverão englobar todos os custos.

4.4. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 2 (dois) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.5. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 A entrega será realizada conforme autorização de fornecimento ou documento equivalente, através do Setor de Infraestrutura da Secretaria de Educação e o prazo de entrega de cada pedido será de até 30 (trinta) dias, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho;

5.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Herculano Gomes da Silva, nº 201, CEP 28630-220, KM 03, Córrego D’antas, Nova Friburgo-RJ (Almoxarifado da Secretaria de Educação), de 07h30 até as 14h30 - de segunda a quinta-feira (impreterivelmente);

5.4 Caso não seja possível a entrega e na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.5 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.7 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

5.9 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

5.9.1 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante;

5.9.1.1 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.9.1.2 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.9.1.3 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9.1.4 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9.1.5 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.9.1.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.9.1.7 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.9.1.8 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.9.1.9 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “F”, da Lei nº 14.133/21).

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.3.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.6 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.9 O acompanhamento, a gestão e a fiscalização da contratação serão exercidos por representantes da Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração, na forma do disposto no capítulo VI do título III da Lei Federal nº14.133/21.

6.10 Para o acompanhamento, gestão e fiscalização da execução do presente contrato, serão designados em momento posterior, antes da execução do objeto, agentes públicos gestor/gestor substituto e fiscal/ fiscal substituto.

6.11 O(s) fiscal(is) do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.12 O(s) fiscal(is) designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

6.13 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

6.14 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão.

6.15 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

6.15.1 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da realização dos serviços licitados;

6.15.2 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos estabelecidos, à contratada;

6.15.3 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.15.4 Aplicar as penalidades constantes no item das Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei nº 14.133/21, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: Município De Nova Friburgo CNPJ: 28.606.630/0001-23, endereço: Avenida Alberto Braune, 225, Centro, Nova Friburgo - RJ, CEP: 28613-001 .

7.2. Todos os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Educação, situado no endereço: Rua Herculano Gomes da Silva, nº 201, CEP 28630-220, KM 03, Córrego D'antas, Nova Friburgo-RJ, de 07h30 até as 14h30 - de segunda a quinta-feira (impreterivelmente);

7.3 Da liquidação da despesa:

7.3.1 A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência, em obediência ao Decreto nº 2493, de 07 de novembro de 2023 e ao Decreto nº 3116 de 18 de setembro de 2024 https://pmnf.rj.gov.br/paginas-centralizadas/9_64_Legislacoes.html;

7.3.2 Deverá ser observado no momento da emissão do Documento Fiscal e na liquidação da despesa os dispositivos do Decreto Municipal nº2480/2023, o qual dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o art. 157, inciso I, da Constituição Federal, nos pagamentos a pessoas jurídicas efetuados por órgãos, Fundos e Fundação instituída e mantida pelo Município, observando ainda as regras aplicáveis ao Imposto de Renda incidente na fonte estabelecidas pelo art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. https://pmnf.rj.gov.br/paginas-centralizadas/9_64_Legislacoes.html;

7.4 Do pagamento da despesa:

7.4.1 O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 2493, de 07 de novembro de 2023, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

Negativa de Débitos Trabalhistas; Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais; FGTS; PGE – referente à Dívida Ativa Estadual; Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa; Estadual CND – referente ao ICMS.

7.4.2 A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

7.4.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

7.4.4 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive restando o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

7.4.5. O pagamento será efetuado pelo Município de Nova Friburgo mediante crédito em conta-corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da Nota Fiscal apresentada pela contratada, desde que cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, e de acordo com o Decreto Municipal nº 2493, de 07 de novembro de 2023.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I c/c art. 17, § 2º c/c art. 33, inciso I da Lei nº 14.133.

8.2 Na fase de habilitação da empresa, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.12.1 Habilitação Jurídica:

a – Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

i - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

j - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

k - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.12.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12.1.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.12.1.3 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.12.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

8.12.1.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

8.12.1.6 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.12.1.7 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.12.1.8 - Prova De Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal –CEF.

8.12.1.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.13 - Dos benefícios fiscais da ME'S, EPP'S e EQUIPARADAS na fase de habilitação:

8.13.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte

somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.13.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço no certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.13.3 - Falta de regularização da documentação no prazo estabelecido neste edital implicará a decadência do direito à contratação e a aplicação de sanção administrativa, conforme previsto neste edital e na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

8.14 Qualificação Econômico-Financeira:

8.14.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.14.2 - Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade. - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.14.3 - Para a licitante sediada na Cidade de Nova Friburgo, esta prova será feita mediante apresentação de certidão emitida pelo único Distribuidor Oficializado desta Comarca.

8.14.4 - A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, poderão apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas. A declaração poderá ser solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.

8.14.5 - No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

8.14.6 - Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

8.14.7 - Comprovação de capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente, devendo a compro-

vação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

8.15 Qualificação Técnica:

8.15.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.15.2 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.15.2.1 – Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

8.15.2.2 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.15.3 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, **quando solicitado pela administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

9.1 Da Contratada:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

9.2 Da Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 14.133/21.

10.1.1 Comete infração administrativa a contratada que:

10.1.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

10.3.1 advertência;

10.3.2 multa;

10.3.3 impedimento de licitar e contratar;

10.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

10.5 compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

10.6 moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

10.7 moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

10.8 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

10.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

10.10 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

10.11 As sanções aqui previstas são independentes, podendo ser aplicadas isoladamente, observando-se que apenas a penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais, sem prejuízo de outras medidas legalmente cabíveis;

10.12 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/21.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'I', da Lei nº 14.133/2021).

11.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 893.207, 37 (oitocentos e noventa e três mil, duzentos e sete reais e trinta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária (Anexo II) anexado aos autos.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'J', da Lei nº 14.133/2021).

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, na forma abaixo:

Secretaria de Educação	22002.1236100532.139	157000000000	449052-01
------------------------	----------------------	--------------	-----------

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Termo de referência elaborado por esta subscritora auxiliada pela equipe técnica de manutenção desta Secretaria Municipal de Educação.

Nova Friburgo/RJ, 18 de setembro de 2025.

ELABORADOR:	APOIO TÉCNICO:
Ronald José Serafim Matr.:105.516	Gerson Pereira Boy Matr.: 116.295

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como autorizo **O**
PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Ciente, de acordo:

Caroline Moura Klein
Secretária Municipal de Educação
Matr.: 990953